



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE  
A CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA E A ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÓNIO DE  
MÉRTOLA E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**

Entre:

A Câmara Municipal de Serpa, com sede na Praça da República, 7830-389 Serpa, representada por Tomé Alexandre Martins Pires, na qualidade de Presidente da Câmara, como primeiro outorgante,

A Associação de Defesa do Património de Mértola adiante designada ADPM, com sede no Largo Vasco da Gama, 7750-328 Mértola, pessoa coletiva de direito público nº 501283269, representada pelo Presidente da Direção, Jorge José Horta Revez, como segundo outorgante

e

O Instituto Politécnico de Beja adiante designado por IPBeja, com sede na Rua Pedro Soares, s/nº Campus do IPBeja, 7800-295 Beja, pessoa coletiva nº 680038671, representada pelo Professor João Paulo de Almeida Lança Trindade, na qualidade de Presidente, como terceiro outorgante,

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, regido pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª**

(Objeto)

1 – Os Outorgantes formalizam a adesão ao presente Protocolo de Colaboração para a criação do Centro de Apoio à Inovação Agroalimentar dos Recursos Silvestres do Baixo Alentejo.

2 – O Centro de Apoio à Inovação Agroalimentar dos Recursos Silvestres do Baixo Alentejo tem como objetivo apoiar as empresas do sector agroalimentar na melhoria da qualidade dos seus produtos e na incorporação de inovação (produto e processo), dotando o território do Baixo Alentejo de uma infraestrutura qualificada para a reprodução de processos industriais que incentive o *scale-up* de empresas e produtos agroalimentares que tenham por base os recursos silvestres.

**Cláusula 2ª**

(Compromissos das Partes)

1 – Cada outorgante compromete-se a indicar 2 representantes da instituição para integração da equipa de trabalho responsável pela elaboração de uma proposta para a operacionalização do Centro de Apoio à Inovação Agroalimentar dos Recursos Silvestres do Baixo Alentejo.

2 – As partes comprometem-se a disponibilizar informação adequada ao desenvolvimento do Centro de Apoio à Inovação Agroalimentar dos Recursos Silvestres do Baixo Alentejo, de acordo com as suas competências e valências internas;

### Cláusula 3ª

(Validade e produção de efeitos)

1 – O presente protocolo é válido por dois anos, a contar da data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, se não for denunciado por qualquer das partes.

2 – A denúncia deve ser comunicada por escrito às outras partes, com uma antecedência mínima de sessenta dias relativamente à data de termo, mantendo-se em vigor as obrigações decorrentes das ações em curso decididas durante a sua vigência.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Serpa, 12 de Janeiro de 2018

Pela Câmara Municipal de Serpa

Pela ADPM

Pelo IPBeja